



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 001

TERMO DE FOMENTO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E O CENTRO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E MATERNIDADE "ODETE DIP BADRAN" - CEPIM

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CPF nº 066.607.268-02 e pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, Sr. Luis Gustavo da Silva Ferro, CPF nº 222.229.558-07 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Centro de Proteção a Infância e Maternidade "Odete Dip Badran" CEPIM**, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC Cepim na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço relativo a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente – Serviços com Prática no Âmbito Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Fomento, no valor de R\$ 21.891,35, através de depósito bancário na conta corrente de custeio nº **24.153-9 Agência 0873-7**, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Fomento;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Fomento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços mediante o Projeto a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Fomento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Fomento, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do SMAS, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho da Criança e Adolescente e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo CMDCA, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo SMAS;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo SMAS, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao CMDCA toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo FMCA.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo FMCA, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVIII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo FMDCA, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o CMDCA acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Fomento é de R\$ 21.891,35 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para 07 (sete) meses, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA): -08.243.0026.2050.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, fonte de recursos (01 **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**) 020502 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, elemento de despesa 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS e Ficha Orçamentária nº 250 E CODIGO DE APLICAÇÃO: 065.

Parágrafo único - O repasse do recurso será efetuado em parcela única, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do repasse anterior. •

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório qualiquantitativo, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até 30 dias após o término do Termo de Vigência.

Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do CMDCA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comprovadora (original e



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos

bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do Fomento a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade

solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Resolução do CMDCA nº 03/2019** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do CMDCA, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao CMDCA, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os fomentadores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria o Senhor Luís Gustavo da Silva Ferro, CPF 222.229.558-07.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de 24/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do SMAS, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O presente termo será automaticamente prorrogado por (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos para a conta do FMDCA.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Fomento poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Fomento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto fomentado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos com parceiros constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do SMAS, facultada a defesa

do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo CMDCA do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Supervisão do CMDCA.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto deste Fomento;

II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III – Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

A eficácia deste Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Fomento não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Fomento for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa-fé a alteração deste Termo de Fomento de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Fomento que vá de encontro ao que esteja no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 do CMDCA e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Fomento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

O presente Termo de Fomento foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 1897/2019.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

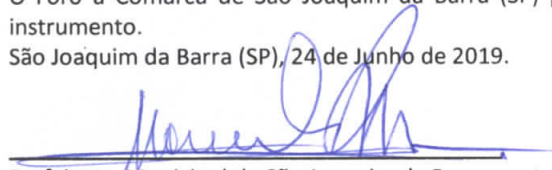
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

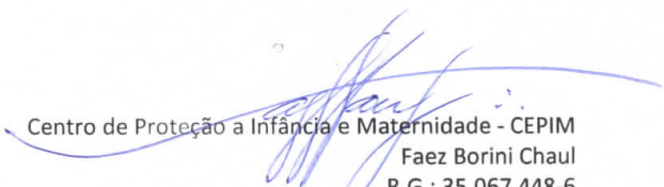
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

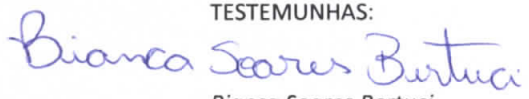
São Joaquim da Barra (SP), 24 de Junho de 2019.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Dr Marcelo de Paula Mian
Prefeito
Contratante


Centro de Proteção a Infância e Maternidade - CEPIM
Faez Borini Chaul
R.G.: 35.067.448-6
CPF/MF: 223.317.768-14
Contratada

TESTEMUNHAS:


Bianca Soares Bertuci
CPF: 455.973.018-02


Maristela Flora Baptistucai Ferreira
CPF: 059.000.888-98



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro de Proteção à Infância e Maternidade "Odete Dip Badran" - CEPIM

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Nº 001

OBJETO: Serviço relativo a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente – Serviços com Prática no Âmbito Educacional

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 24 de Junho 2019

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcelo de Paula Mian

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.607.268-02

RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Praça Ivo Vannuchi S/N

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 1897/2019

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone: (016) 3810-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luís Gustavo da Silva Ferro

Cargo: Presidente do CMDCA

CPF: 222.229.558-07

RG: 33.014.676-2

Data de Nascimento: 25/03/1982

Endereço residencial completo: Rua Minas gerais, 938

E-mail institucional: cmdcasjb@outlook.com

E-mail pessoal: luigustavoferro@adv.oabsp.org.br

Telefone(s): (016) 3818-2755

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Faez Borini Chauli

Cargo: Presidente

CPF: 223.317.768-14

RG: 35.067.448-6

Data de Nascimento: 09/02/1982

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 1170

E-mail institucional: cepim.od@gmail.com

E-mail pessoal: faez.chaul@bol.com.br

Telefone(s): (016) 3818-2459

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Centro de Proteção à Infância e Maternidade “ODETTE DIP BADRAN”			CNPJ: 59.851.576/0001-05	
Inscrição Municipal: Isento				
Nº do Registro no CMDCA: 5			Validade: 10/02/2020	
Endereço: Rua Piratininga, 1113				
Cidade: São Joaquim da Barra	UF: SP	CEP: 14.600-000	DDD/Telefone: (16) 3818-2459	E-mail: cepim.odb@gmail.com
Nome do representante legal do proponente: Faez Borini Chaul				
CPF: 223.317.768-14	RG: 35.067.448-6	Cargo/Função: Presidente		DDD/Telefone: (16)3818-2459
Endereço Residencial do representante legal: Rua Mato Grosso, 1170 – Centro - São Joaquim da Barra/SP				
Período de Mandato da Diretoria: 20/01/2018 à 19/01/2020				

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Título do Projeto

A educação sensorial dos sentidos pelo método Montessori

2.2 - Prazo de Execução

12 meses

2.1.3. Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

- a) Realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.4 – Descrição da realidade

O Centro de Proteção à infância e Maternidade “Odette Dip Badran” atende hoje 306 crianças de 0 a 5 anos, sendo 183 na idade de 0 a 3 anos e 123 na idade de 4 e 5 anos. Estas crianças estão na instituição em tempo integral e não tem acesso a brinquedos educativos capazes de promover um desenvolvimento igualitário a todos. A maioria de nossas crianças estão em vulnerabilidade social e necessitam de uma oportunidade a ter acesso a uma metodologia que cientificamente seja capaz de desenvolver a verdadeira natureza do indivíduo.

2.5 - Justificativa do Projeto

O método montessoriano é mundialmente conhecido por ter revolucionado a forma como a criança é compreendida e respeitada. É através da sensibilidade sensorial da criança em um ambiente rico em estímulos que o desenvolvimento acontece. As crianças se interessam por qualquer coisa que possam sentir e os materiais sensoriais são capazes de superar as mais variadas dificuldades de aprender. Este método parte do princípio que todas as crianças podem aprender através de um processo que deve ser desenvolvido espontaneamente a partir das experiências efetuadas no ambiente, estando ele organizado para proporcionar a manifestação dos interesses naturais da criança, respeitando ritmo, tempo, personalidade, liberdade e individualidade de cada um. Este método promoverá às nossas crianças o desenvolvimento de sua autonomia preparando-as para a vida.

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral: Promover um aprendizado igualitário onde todos tenham as mesmas oportunidades, onde a educação seja centrada na criança e em suas necessidades, entendendo que o conhecimento é algo que deva ser construído e humanizado. Neste projeto as crianças assumem um papel ativo na aprendizagem, sendo protagonistas do seu desenvolvimento intelectual, emocional e motor.

3.2 - Objetivos Específicos:

Os objetivos específicos são:

- Desenvolver uma atitude positiva em relação à escola e ao aprendizado;
- Ajudar cada criança a obter autoconfiança;
- Auxiliar cada criança a criar um hábito de concentração;
- Promover uma curiosidade permanente;
- Desenvolver hábitos de iniciativa e persistência;
- Promover o senso de segurança e organização.

4 - PÚBLICO ALVO

O Centro de Proteção à infância e Maternidade "Odette Dip Badran" atende hoje 306 crianças de 0 a 5 anos em período integral, sendo que 123 crianças em idade pré-escolar que são atendidas no período oposto ao da escola e, 183 crianças de 0 a 3 anos.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A sala Montessoriana será preparada no CEPIM, situado no centro de São Joaquim da Barra, onde atende crianças de todas as localidades da cidade.

6 – METAS E INDICADORES

Objetivos específicos	Metas	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Desenvolver uma atitude positiva em relação à escola e ao aprendizado	Serão capazes de mudar os hábitos em relação à escola e a maneira de aprender.	Apresentar melhor forma de relação com a escola	Conseguir organizar o espaço onde estão realizando as atividades.	Mensal
	Duas aulas semanais na sala montessoriana com frequência de 80%.	Lista de presença.	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	
	Sejam capazes de tomar iniciativas ao entrar na sala podendo assim se	Ao entrar na sala cada um será capaz	Observar a criança como ela se comporta	

Ajudar cada criança a obter autoconfiança	desenvolver de forma independente e livre.	de fazer suas próprias escolhas.	diante do que está sendo proposto.	Mensal
	Duas aulas semanais com frequência de 80%.	Lista de presença.	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	
Auxiliar cada criança a criar um hábito de concentração	Promover aos alunos meios para que sejam capazes de concentrar em uma atividade.	Realizar a tarefa em sua totalidade.	Observação das atividades realizadas.	Mensal
	Duas aulas semanais com frequência de 80%.	Lista de presença.	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	
Promover uma curiosidade permanente	Dará conta de sua interdependência, se sentirá ligada ao universo onde despertará seu interesse e curiosidade pelo ambiente à sua volta.	Apresentar uma maneira diferente de demonstrar interesse a atividade proposta, interatividade.	Observar o comportamento do aluno dentro da sala.	Mensal
	Duas aulas semanais com frequência de 80%.	Lista de presença.	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	
Desenvolver hábitos de iniciativa e persistência	A criança será capaz de tomar iniciativas e manter-se na atividade escolhida até o seu término.	Buscar por brinquedos que de alguma maneira despertou seu interesse.	Capacidade de fazer suas escolhas na sala.	Mensal
	Duas aulas semanais com frequência de 80%.	Lista de presença.	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	
Promover o senso de segurança e organização	A criança deverá ser orientada a brincar e partilhar dos brinquedos e ao término deixar o ambiente organizado e preparado para as próximas turmas.	Apresentar-se sociável com o colega e organizado com a sala.	Ao término das atividades, a sala estará organizada para futuras atividades.	Mensal
	Duas aulas semanais com frequência de 80%.	Lista de presença.	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O projeto proposto será realizado em uma sala na instituição onde a mesma receberá diariamente turmas predefinidas pela coordenadora pedagógica. A princípio cada turma visitará a sala duas vezes por semana e posteriormente as turmas serão intercaladas por idade. Nos dias previstos para estas aulas, as mesmas serão ministradas da seguinte maneira: as salas de aula serão interativas, instigantes, acolhedoras e organizadas. Os materiais serão dispostos em prateleiras baixas e organizadas de forma que sua evolução ocorra do menos para o mais complexo. Na sala montessoriana haverá mesas e espaços que incentivarão as crianças ao trabalho em grupo. Assim, terão a possibilidade de as crianças dividirem a mesma mesa, mesmo trabalhando tarefas distintas: uma monta uma torre de blocos enquanto a outra se dedica a encontrar as letras em um alfabeto móvel.

Os materiais utilizados serão: jogos sensoriais para contribuir com a formação das atividades psíquicas e sensoriais; cilindros com encaixes sólidos para o fortalecimento do desenvolvimento motor, visão, raciocínio, e associação e atenção; encaixes planos para associação de formas e reconhecimento de formas geométricas; atividades de vida diária para ajudar a criança a adquirir noções em relação aos cuidados pessoais e ao ambiente.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1 Cotação de valores dos brinquedos montessorianos	1ª quinzena	1ª quinzena
	Atividade 1.2 Compra dos brinquedos montessorianos	2ª quinzena	2ª quinzena
Etapa 2	Atividade 2.1 Montagem da sala	3ª quinzena	3ª quinzena
	Atividade 2.2 Organização dos brinquedos		
Etapa 3	Atividade 3.1 Treinamento e capacitação de educadores para a utilização da sala		8 horas
Etapa 4	Atividade 4.1 Atividades desenvolvidas, descritas na metodologia		2 aulas de 50 minutos semanais
	Atividade 4.2 Relatório e avaliação do desenvolvimento		Mensal

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A sala Montessoriana será montada pelo fornecedor que dará um treinamento para todas as educadoras que utilizará o espaço e o método. As crianças serão divididas em pequenos grupos para um melhor proveito, onde poderá ser mesclado diferentes faixas etárias.

Em relação à educação na sala, a educadora é mais um guia do que um professor, pois proporcionará a construção do conhecimento e o desenvolvimento de seus alunos sem, de fato, ensinar.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: R\$ 21.891,35 (vinte e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
FMDCA	--	21.891,35	21.891,35

10.2 - Detalhamento da Despesa:

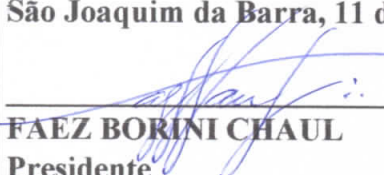
Será montada uma sala Montessoriana com os seguintes itens:

Cozinha Flórida com refrigerador; Feirinha com tampo; Bancada de Ferramentas; Tenda de índio; Gangorra carneiro; Gangorra cavalo; Carneirinho Baby; Casa de madeira Montessoriana; Escorregador de madeira; Tanque Wood (sem bolinhas) Cozinha Retro; Utensílios de cozinha; Kit de limpeza; Berço de boneca; Carrinho de boneca; Carrinho de mercado; Tábua de passar;	Rola rola madeira; Ônibus urbano; Caminhão sonoro; Trenzinho pedagógico; Caminhão transgeométrico; Avião de madeira; Aramado de casinha; Mesa aramada; Alinhavos sortidos; Passe e lace o tênis; Bate pinos; Memória tátil; Prancha de seleção; Prancha geométrica; Mosaico; Pinos coloridos; Prancha de encaixe geobrancando;	Memória animais; Sequência lógica vida; Quebra cabeça gigante fazenda; Quebra cabeça gigante geométrico; Quebra cabeça brinquedos; Blocos lógicos de madeira; Decifrando; Loto leitura 130 peças; Torre de equilíbrio; Torre inteligente; Passa passa decorado; Castelinho de forma; Foguete; Posto gasolina; Carro de madeira ambulância; Carro de madeira bombeiro; Cachorrinho de puxar;
---	--	---

Ferrinho de passar; Varal de madeira; Comidinha kit frutinhas com corte; Comidinha Kit legumes com corte; Leite; Máquina fotográfica; Material dourado; Ábaco aberto; Escala Cuisinaire; Associação de quantidade; Numerais e quantidades; Empilhar e contar; Alfabeto lixa; Alfabeto Ilustrado; Alfabeto Divertido; Alfabeto Móvel Degrau Cursivo; Placas de habilidades; Encaixe lógico; Sólidos Geométricos; Cubo multi atividades; Caixas coloridas Carlu;	Torre de formas geométricas; Quebra cabeça pinos frutas; Quebra cabeça esquema corporal; Aramado entrelaçado; Escada divertida; Kit bonecos família; Conte e associe carimbrás; Boneco geométrico; Painel Jogo da velha; Painel Jogo da memória; Torre multi formas; Associando e aprendendo; Passa círculos; Trigram; Passa figuras; Jogo xadrez e dama; Cubos de encaixe; Blocos de encaixe; Fazendinha em madeira; Navio pirata madeira; Dominó frutas; Desafio das cores	Surdinho de madeira; Metalofone caminhão; Campanela; Maraca com cabo de madeira; Pequena percussão baby; Jogo de argolas em cruz; Bola com textura; Painel psicomotor profissões; Quadro escolar para giz; Quebra cabeça com pinos legumes; Quebra cabeça pinos fazenda e cidade; Quebra cabeça vertical animais; Pequeno engenheiro; Teatro de fantoche; Fantoques animais domésticos; Prancha de equilíbrio; Tortuga; Túnel centopéia; Cubo atividades; Rolos de estimulação; 06 Pcte de EVA imitando madeira com 4 placas 0,62X0,62X10mm cada
--	---	--

Obs.: Será adquirido 01 item de cada brinquedo com exceção das placas de EVA, pois o método Montessori considera que é importante o compartilhamento e o respeito com o próximo.

São Joaquim da Barra, 11 de junho de 2019.


FAEZ BORINI CHAUL
 Presidente